



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL N° 430, DE 22 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a adquirir um imóvel , de aproximadamente **350 m<sup>2</sup>** ( trezentos e  
cinquenta metros quadrados) , localizado à Vila das Orquídeas - Sede deste  
Município de Marechal Floriano .

**Parágrafo único** - O imóvel , objeto da presente Lei ,  
destina-se a construção e instalação da sede do Ministério Público no Município .

**Art. 2º-** O valor máximo para a aquisição do imóvel é de  
**R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais)** .

**Art.3º -** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá  
nomear uma Comissão Especial , composta de 03 (três) membros , para aferir o  
valor do imóvel, emitindo laudo .

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua  
publicidade.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 22 de julho de 2002

*João Carlos Lorenzoni*  
Prefeito Municipal

